



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 12-07-2018 SEÇÃO I PÁG 28

RESOLUÇÃO SMA Nº 88, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Institui e designa os membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio Turvo.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio Turvo, com caráter consultivo, nos termos do Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005, e da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes representantes para comporem o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio Turvo, como membros, para o biênio 2018/2020:

I - Do Poder Público:

- a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF: Tiago Leite Vecki, RG nº 33.114.107-3, como titular, e Domingos Aparecido de Oliveira, RG nº 13.767.984-1, como suplente;
- b) Pelo Instituto Florestal - IF: Ocimar Baptista Bim, RG nº 11.225.351, como titular, e Marcos Buher Campolim, RG nº 19.305.460-7, como suplente;
- c) Pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – CATI/SAA: Benedito Jesus de Oliveira, portador do RG nº 13.213.709, como titular, e, Cidinei Santos de Souza, portador do RG nº 19.998.507, como suplente;
- d) Pela Fundação Instituto de Terras - ITESP: Luiz Afonso Breyner Baêta, portador do RG nº 10.449.116-4, como titular, e, José Renato Lisboa, portador do RG nº 16.479.783, como suplente;
- e) Pelo Município de Barra do Turvo: João Antonio de Moraes Neto, RG nº 44.591.661-8, como titular, e Elton Hebert de Lima Souza, RG nº 47.403.524-4, como suplente;
- f) Pelo Município de Cajati: Marcelo Barbosa, RG nº 13.419.633, como titular, e Fabiano Milton de Sousa, RG nº 18.994.434, como suplente;
- g) Pelo Município de Jacupiranga: Alexandra Tossini, RG nº 47.801.608-6, como titular, e Valdecir Aparecido da Silva, RG nº 29.093.660-3, como suplente.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

II - Da Sociedade Civil:

- a) Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar - SINTRAF: Admilson Gonçalves da Cruz, RG nº 25.753.889-6, como titular, e Arnaldo Pedroso da Silva, RG nº 28.231.322-9, como suplente;
- b) Pela população tradicional residente: Marina Andrade de Souza, RG nº 1.378.976-2, como titular, e Valdomiro João dos Santos, RG nº 2.030.929, como suplente;
- c) Pela população tradicional residente: Agenor Tavares Dias, RG nº 2.486.222-8, como titular, e Jonas Potiguara Alves, RG nº 19.863.845-0, como suplente;
- d) Pela The Green Initiative: Roberto Ulisses Resende, RG nº M 3.726.444, como titular, e Amanda Sellarin Alves, RG nº 48.664.934-9, como suplente;
- e) Pelo Instituto Verde Vida – IVV: Maria Izaldite Dias, RG nº 60.023.215-3, como titular, e Gasparina Augusta Golembiewski, RG nº 38.339.913-0, como suplente;
- f) Pela Autopista Régis Bittencourt S.A.: Marília Regina Costa Yagyu Florêncio, RG nº 41.902.687-3, como titular, e Andrea Arima Xavier Andrade, RG nº 24.208.011-X, como suplente;
- g) Pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cajati: Adilson Vieira Alves, RG nº 11.239.489, como titular, e Edio Marinho Donato, RG nº 27.295.282-5, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual do Rio Turvo terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 1.327/2017).

EDUARDO TRANI
Secretário de Estado Adjunto do Meio Ambiente
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Meio Ambiente